



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 991 DE 08 DE MARÇO DE 1 978

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, incisos V e VIII, e artigo 57, inciso I do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, combinado com o artigos 5º e 34 da Lei Municipal nº 1135, de 30 de abril de 1 970, D E C R E T A :

Artigo 1º - A ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Mauá, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente: Engº ALEXANDRE REINALDO GADDINI DA SILVA

Membros: Arq. Alcides Norberto Bozelli

Bel. Nelson Polydoro

Bel. Jairo Cândido

Engº Agr. Célio Stoppa

Suplentes: Engº Alexandre Ruguê Barbosa

Olivier Negri Filho

Bel. Waldemar Boyago

Luiz Alberto Toneletti

Parágrafo 1º - Fica designado o Arq. Alcides Norberto Bozelli para substituir o Presidente da Assessoria em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo 2º - Os suplentes serão convocados pelo Presidente da Assessoria, nas ausências ou impedimentos de seus membros.

Artigo 2º - A assessoria Técnica Municipal de Planejamento reunir-se-á a cada 10 (dez) dias, no horário das 8:00 às 11:00 horas, competindo ao Presidente a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos.

 segue fl. 2 -

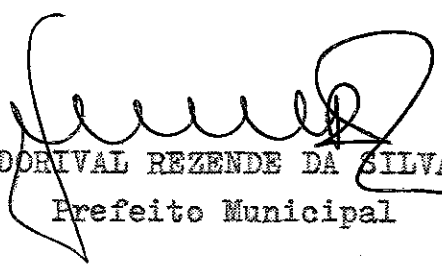



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

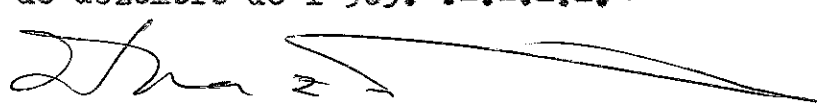
DECRETO Nº 1 991 DE 08 DE MARÇO DE 1 978 - fl. 2

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1 953 de 09-12-77 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 08 de março de 1 978
24º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

ag/